COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.339, DE 2010

Altera a Lei n.º 11.771, de 2008, que "dispõe sobre a Política Nacional de Turismo", para incluir a formação e a capacitação de profissionais de turismo como uma das atividades passíveis de financiamento e apoio com recursos do Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR.

Autor: Deputado FÁBIO FARIA. **Relator:** Deputado EFRAIM FILHO.

I – RELATÓRIO

O ilustre Deputado Fábio Faria apresentou ao Congresso Nacional o Projeto em epígrafe com o objetivo de permitir que os recursos do Fundo Geral de Turismo (FUNGETUR) sejam utilizados para custear a qualificação profissional.

Em sua justificativa o autor destaca que a Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), já estabelece, em seu art. 5º, XIX, que, entre os seus objetivos, se incluem "o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo", mas que a lei foi omissa ao tratar de dar a autorização específica para o uso de recursos do FUNGETUR para cumprir esse objetivo.

No prazo regimental, não foram apresentadas Emendas.

É o relatório.

2

II – VOTO DO RELATOR

No âmbito restrito das competências dessa Comissão, não vemos óbices para a aprovação da matéria. Decerto esta Comissão só poderia opinar favoravelmente à iniciativa que prevê investimentos na qualificação profissional de trabalhadores, visando não só a sua inserção no mercado de trabalho como à melhoria da prestação de serviços aos consumidores.

São sobejamente conhecidos e indiscutivelmente positivos os efeitos do investimento em formação e qualificação de trabalhadores para a área de turismo, especialmente nesta etapa em que se avizinha a realização de grandes eventos desportivos no País, a saber, a Copa do Mundo de Futebol e as Olimpíadas.

Por essa razão, no que concerne ao mérito que nos cabe analisar, somos inteiramente favoráveis à aprovação do Projeto.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.339, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado EFRAIM FILHO
Relator